

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declara que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa **GRUPO GÊNESIS DE PRODUÇÕES E EVENTOS INTINERANTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 09.159.601/0001-16, situada na Rua Alfredo Menezes, nº 200, Sala 05, Parte, Bacaxá – Saquarema – RJ, especializada em Show Artístico com a artista “**ALINE BARROS**”, para atender as festividades do “DIA DA FAMÍLIA” no dia 13 de dezembro, em Casimiro de Abreu - RJ, no valor total de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Casimiro de Abreu, 04 de Dezembro de 2014.

Oscar Pires Júnior  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 116/2014  
Processo nº 9913/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa **GRUPO GÊNESIS DE PRODUÇÕES E EVENTOS INTINERANTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 09.159.601/0001-16, situada na Rua Alfredo Menezes, nº 200, Sala 05, Parte, Bacaxá – Saquarema – RJ, especializada em Show Artístico com a artista “**ALINE BARROS**”, para atender as festividades do “DIA DA FAMÍLIA” no dia 13 de dezembro, em Casimiro de Abreu - RJ, no valor total de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Casimiro de Abreu, 04 de Dezembro de 2014.

Oscar Pires Júnior  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

ERRATA

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 972/2014 e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação do Pregão 184/2014, da edição CDXVII no dia 02 de dezembro de 2014, referente ao Aviso do Pregão Presencial nº 184/2014 - PMCA. Objeto: contratação de empresa legalmente habilitada e especializada em locação, montagem e desmontagem de equipamento: brinquedos, a serem utilizados nos eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. COMUNICA aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que, **onde se lê:** Casimiro de Abreu, 02 de novembro de 2014, **leia-se:** Casimiro de Abreu, 02 de dezembro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira  
Portaria nº 972/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, declara que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa **THALLES & DONINHA SHOW E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 16.883.789/0001-06, situada na Rua Lavras, nº 458, Sala 01, Umuarama – Passos – MG, especializada em Show Artístico com o artista “**THALLES ROBERTO**”, para atender as festividades do “DIA DA FAMÍLIA” no dia 14 de dezembro, em Casimiro de Abreu - RJ, no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Casimiro de Abreu, 04 de Dezembro de 2014.

Oscar Pires Júnior  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 113/2014  
Processo nº 9912/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, artigo 25 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa **THALLES & DONINHA SHOW E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 16.883.789/0001-06, situada na Rua Lavras, nº 458, Sala 01, Umuarama – Passos – MG, especializada em Show Artístico com o artista “**THALLES ROBERTO**”, para atender as festividades do “DIA DA FAMÍLIA” no dia 14 de dezembro, em Casimiro de Abreu - RJ, no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Casimiro de Abreu, 04 de Dezembro de 2014.

Oscar Pires Júnior  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

TERMO ADITIVO

**Instrumento:** 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 002/2012 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, 31/10/2014. **Partes:** Fundo Municipal de Assistência Social e F.O.S. Informática Ltda ME, **Prazo Contratual:** 05 (cinco) meses, perfazendo o valor global de **R\$16.250,00** (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), sendo que para o corrente exercício foi empenhado a importância no valor de **R\$6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), referente a 02 (dois) meses, e a importância referente aos 03 (três) meses restantes no valor de **R\$9.750,00** (nove mil setecentos e cinquenta reais), será empenhado no exercício de 2015, a contar da autorização deste, mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas, **Fundamento Legal:** Artigo 57, Inciso II da Lei n.º. 8.666/93, **Objeto:** Aditamento ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e cabeamento da rede de dados, **Processo:** nº 048/2011, **Origem:** Fundo Municipal de Assistência Social.

Rosana Lélia de Souza Santos Machado  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXXI - 16 de dezembro de 2014    Jornalista responsável: Guilherme Duarte

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.670, de 09 de dezembro de 2014

*Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU APROVOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Casimiro de Abreu, criada pela Lei 038 de 27 de novembro de 1978, com suas alterações, passará a vigor, a partir de 1º de janeiro de 2015, com o valor de R\$ 71,95 (setenta e um reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o reajuste de 6,34442% acumulado durante o período de novembro de 2013 a outubro de 2014 de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

Art. 2º Aplica-se o disposto no artigo anterior a todos os Tributos, taxas, tarifas e preços públicos previsto na Lei nº 223/93 e suas alterações.

Art. 3º Para efeito de cálculos de multas, fixação de faixas e limites de Tributação, adotar-se-á o mesmo procedimento dos Artigos anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2014 - PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna público a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2014, publicada na edição nº CCCXCIV de 04 de setembro de 2014.

Casimiro de Abreu, 04 de dezembro de 2014.

SONIA MARIA COELHO DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/13

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 464, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

*Estabelece expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 97, I, “I”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XXIV do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito organizar e regulamentar os serviços internos das repartições públicas;

CONSIDERANDO que os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015 que são comemorados os feriados do natal e confraternização universal, respectivamente.

DECRETA:

Art. 1º É considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 (quarta-feira), 26 (sexta-feira), 31 (quarta-feira) de dezembro de 2014 e 02 (sexta-feira) de janeiro de 2015.

**Parágrafo Único** – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2014 - PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna público a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2014, publicada na edição nº CCCXCVI de 11 de setembro de 2014.

Casimiro de Abreu, 04 de dezembro de 2014.

SONIA MARIA COELHO DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/13

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 117/2014 EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 6 (SEIS) MESES** a Servidora Municipal **IZABEL CRISTINA ANDRADE SILVA**, Professor A, Matrícula nº 739, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **07/04/2003 à 06/04/2013** conforme Processo Administrativo nº 9933/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/02/2015**.

**RICARDO SILVALOPES**

Secretário Municipal de Administração

Port. 006/2013

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação por 12(doze) meses do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº. 01/2013, a contar de 01 de dezembro de 2014, bem como o reajuste anual e inclusão dos Serviços de Alimentação e Lavanderia concedido no percentual de 10,3415%, perfazendo o valor total de R\$ 61.146.849,96(sessenta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas. Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde. Casimiro de Abreu, 28 de novembro de 2014.

*Edson Mangefesti Franco*  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*516/14*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso II, artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.129.563/0001-91, estabelecida na Avenida Amaral Peixoto, nº 306, Curitiba – PR - CEP: 80010-130, referente à taxa de inscrição dos Servidores Ana Paula de Souza Santos Vidal, Edilmar Paiva do Amparo, Débora dos Santos Peixoto, Thiago Oliveira Bastos, Juliana Nascimento de Almeida, Eduardo Figueiredo Sarzeda, Elaine Martins Fonseca, Miguel Jorge Reis da Silva, Neiva Moura Gomes Guarabú, Rodolpho Nogueira Vieira de Moura, Carlos Edward Carvalho Aded, Claudia Márcia Scarini Grandi Osório, Michele da Silva Poggian no curso de O IMPACTO DA NOVALC 147/14 NA GESTÃO DE COMPRAS EM 2015" que se realizará em 09 de Dezembro de 2014 na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Casimiro de Abreu, 08 de dezembro de 2014.

Ana Paula de Souza Santos Vidal  
Secretária Municipal de Governo

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 117/2014  
Processo nº 10549/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.129.563/0001-91, estabelecida na Avenida Amaral Peixoto, nº 306, Curitiba – PR - CEP: 80010-130, referente à taxa de inscrição dos Servidores Ana Paula de Souza Santos Vidal, Edilmar Paiva do Amparo, Débora dos Santos Peixoto, Thiago Oliveira Bastos, Juliana Nascimento de Almeida, Eduardo Figueiredo Sarzeda, Elaine Martins Fonseca, Miguel Jorge Reis da Silva, Neiva Moura Gomes Guarabú, Rodolpho Nogueira Vieira de Moura, Carlos Edward Carvalho Aded, Claudia Márcia Scarini Grandi Osório, Michele da Silva Poggian no curso de O IMPACTO DA NOVALC 147/14 NA GESTÃO DE COMPRAS EM 2015" que se realizará em 09 de Dezembro de 2014 na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Casimiro de Abreu, 08 de dezembro de 2014.

Ana Paula de Souza Santos Vidal  
Secretária Municipal de Governo

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Anexo de Metas e Prioridades  
Exercício de 2014

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>PROGRAMA:</b> 0010:Gestão Administrativa					
<b>OBJETIVO:</b> Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade.					
<b>PÚBLICO:</b> Governo					
Função: 10 – Saúde					
Subfunção: 122 – Administração Geral					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.16.00.00					
15.15.04.122.0010.2.005	– Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Obrigações Pagas/Mês	0.001	02 2.100,00
<b>PROGRAMA:</b> 0010:Gestão Administrativa					
<b>OBJETIVO:</b> Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade.					
<b>PÚBLICO:</b> Governo					
Função: 04 – Administração					
Subfunção: 122 – Administração Geral					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.16.00.00					
20.06.04.122.0010.2.005	– Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Obrigações Pagas/Mês	0.001	18.200,00
20.22.04.122.0010.2.005	– Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Obrigações Pagas/Mês	0.001	100,00
20.20.04.122.0010.2.005	– Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Obrigações Pagas/Mês	0.001	40.200,00
20.19.04.122.0010.2.005	– Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Obrigações Pagas/Mês	0.001	107.000,00

Anexo de Metas e Prioridades  
Exercício de 2014

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>PROGRAMA:</b> 0010:Gestão Administrativa					
Função: 04 – Administração					
Subfunção: 122 – Administração Geral					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.04.03.00					
20.05.04.122.0010.2.005	– Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Obrigações Pagas/Mês	0.001	02 18.000,00

ZEDEQUIAS DA COSTA  
Prefeito em Exercício



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.667, de 28 de novembro de 2014

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral com vista a atender as Atividades das Unidades da Secretaria de Saúde e outros.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

**SAÚDE**

Programa: 0010 – Apoio Administrativo  
 Projeto: 2.005 – Remuneração de Pessoal e Encargos  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 122 – Administração Geral  
 Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.16.00.00/0.001

**ADMINISTRATIVO**

Programa: 0010 – Apoio Administrativo  
 Projeto: 2.005 – Remuneração de Pessoal e Encargos  
 Função: 04 – Administração  
 Subfunção: 122 – Administração Geral  
 Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.16.00.00/0.001  
 Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.04.03.00/0.001

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

Funcional Programática	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.05.04.122.0010.2.005	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.90.11.03.00	185.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>185.600,00</b>

Art. 2º O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo parcial da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei, ficam alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZEDEQUIAS DA COSTA  
 Prefeito em Exercício

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO n.º 19/2014  
 LICITAÇÃO n.º 41/2014 – Pregão Presencial**

Aos 20 dias do mês de agosto de 2014 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ 02.001.594/0001-80, estabelecida na Rua São Januário, n.º 124 - Fundos, Bairro Fonseca – Niterói - RJ, neste ato representada por seu representante legal Sr. Haroldo Fontoura Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 06.361.452-3 DIC/RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

**C. G. DE OLIVEIRA PAPEL DE LETRAS ME**, CNPJ 01.601.085/0001-26, estabelecida na Rua Apheu Marchon, n.º 105, Sala 104, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Claudio Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 09.782.072-4, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 013.919.407-09.

**A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189, Loja 02, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 110655552, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 075.379.887-57.

**MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP**, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpheu Marchon, 105 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada por seu sócio administrador Sr Luiz Fernando Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 42.125, expedida pela OAB/RJ e CPF n.º 213.749.707-78.

**RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME**, CNPJ n.º 03.007.613/0001-49, estabelecida na Rua Irmã Zilda de Castro, n.º 181– Pecuária – Campos dos Goytacazes - RJ, neste ato representada por seu Sócio Gerente Carlos Eduardo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 10168514-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 070.279.597-63;

**MACABÚ PAPELARIA EIRELI ME**, CNPJ 06.065.654/0001-80, estabelecida na Rod. Amaral Peixoto, 4680 – Loja 11, Centro – Rio das Ostras – RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr Valter Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 04537007-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 524.553.607-25.

**BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ 07.716.156/0001-12, estabelecida na Rua N – S/N – LT: 2, 3, 4 QD 1 – Jardim Planalto – Itaboraí – RJ, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr Marcelo da Silva Soares, portador da Carteira de Identidade n.º 20481128-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 104.348.477-98.

**CHUMAQUER & CIA LTDA ME**, CNPJ 10.502.967/0001-25, estabelecida na Rua Tenente João dos Santos Pessoa – n.º 354 – Bairro Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr Uedson Chumaquer, portador da Carteira de Identidade n.º 10314901-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 071.895.577-33.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de materiais didáticos e escritório para serem utilizados nas Unidades Escolares Municipais.

**1.1.** Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

MACABU E MACABU LTDA ME						
	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 3	3	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00	BARBANTE REFERÊNCIA 4/6 CRU, ROLO COM 210 METROS	RL
Lote 6	6	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	COLA EM BASTÃO DE SILICONE COM 30 CM DE ALTURA E 07 MM DE DIÂMETRO.	UN
	7	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	COLA EM BASTÃO DE SILICONE COM 30CM DE ALTURA E 11MM DE DIÂMETRO.	UN

Lote 12	19	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA, LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR C/ 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, 6 MESES GARANTIA.	UN
Lote 14	23	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00	CANETA HIDROCOR, ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 115 MM DE COMPRIMENTO, TAMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO E COM O SELO DO INMETRO.	EST
Lote 15	24	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00	CANETA HIDROCOR COM CORPO ROBUSTO, DE PLÁSTICO E PONTA GROSSA, ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, TAMPA ANTIFIXANTE, TINTA A BASE DE ÁGUA.	EST
Lote 16	25	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00	CANETA MARCATEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR VERDE	UN
	26	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00	CANETA MARCATEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR ROSA	UN
	27	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00	CANETA MARCATEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR LARANJA	UN
	28	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00	CANETA MARCATEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR AMARELA	UN
Lote 19	40	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	CLIPS EM METAL DOURADO PARA PAPEL Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
	41	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	CLIPS EM METAL DOURADO PARA PAPEL Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
	42	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	CLIPS EM METAL DOURADO PARA PAPEL Nº 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
Lote 22	47	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	COLA DE ISOPOR, 90G, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA EM SOLUÇÃO ALCOLICA.	UN
Lote 23	48	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA AMARELA, ROLO C/ 12 MM X 40 M.	UN
	49	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA AZUL, ROLO COM 12MM X 40M.	UN
	50	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA VERDE, ROLO COM 12 MM X 40M.	UN
	51	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA VERMELHA, ROLO COM 12MM X 40M.	UN
	52	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 12 MM X 40 M.	UN
	53	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 25MM X 50M.	UN
	54	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 50MM X 50M.	UN

Metas e Prioridades Exercício de 2014 ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>PROGRAMA:</b> 0010:Gestão Administrativa					
<b>OBJETIVO:</b> Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade.					
<b>PÚBLICO:</b> Governo					
Função: 10 – Saúde					
Subfunção: 122 – Administração Geral					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.16.00.00					
15.15.04.122.0010.2.005	Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Obrigações Pagas/Mês	0.001	02 2.100,00
<b>PROGRAMA:</b> 0010:Gestão Administrativa					
<b>OBJETIVO:</b> Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade.					
<b>PÚBLICO:</b> Governo					
Função: 04 – Administração					
Subfunção: 122 – Administração Geral					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.16.00.00					
20.06.04.122.0010.2.005	Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Obrigações Pagas/Mês	0.001	02 18.200,00
20.22.04.122.0010.2.005	Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Obrigações Pagas/Mês	0.001	100,00
20.20.04.122.0010.2.005	Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Obrigações Pagas/Mês	0.001	40.200,00
20.19.04.122.0010.2.005	Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Obrigações Pagas/Mês	0.001	107.000,00
Anexo de Metas e Prioridades Exercício de 2014 ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>PROGRAMA:</b> 0010:Gestão Administrativa					
Função: 04 – Administração					
Subfunção: 122 – Administração Geral					
Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.04.03.00					
20.05.04.122.0010.2.005	Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Obrigações Pagas/Mês	0.001	02 18.000,00

ZEDEQUIAS DA COSTA  
Prefeito em Exercício

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 450 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral com vista a atender as Atividades das Unidades da Secretaria de Saúde e outros.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E C/C LEI MUNICIPAL Nº 1.667, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

DECRETA:

**SAÚDE**

Programa: 0010 – Apoio Administrativo

Projeto: 2.005 – Remuneração de Pessoal e Encargos

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.16.00.00/0.001

**ADMINISTRATIVO**

Programa: 0010 – Apoio Administrativo

Projeto: 2.005 – Remuneração de Pessoal e Encargos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.16.00.00/0.001

Natureza da Despesa/Fonte: 3.1.90.04.03.00/0.001

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 185.600,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

Funcional Programática	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.05.04.122.0010.2.005	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.90.11.03.00	185.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>185.600,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo parcial da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º As alterações constantes da Lei Municipal nº 1.667, de 28 de novembro de 2014, tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência da Lei Municipal nº 1.667, de 28 de novembro de 2014, ficam alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ZEDEQUIAS DA COSTA  
Prefeito em Exercício

Lote 24	55	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	FURADOR PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS MEDINDO 13CMX12CMX10CM PARA 70 FLS	UN
Lote 25	56	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO DE PAPEL KRAFT OURO, LISO, TAMANHO A4, C/ 80 G/M²	UN
	57	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO DE PAPEL KRAFT OURO, LISO, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 160MM X 220MM C/ 80 G/M²	UN
	58	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO DE PAPEL KRAFT OURO, LISO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 310MM X 410MM C/ 80 G/M²	UN
Lote 28	67	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR VERDE.	UN
	68	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR AMARELA.	UN
	69	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR VERMELHA.	UN
	70	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR AZUL.	UN
	71	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR BRANCA.	UN
	72	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR LARANJA.	UN
	73	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR MARROM.	UN
	74	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR ROSA.	UN
	75	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR LILÁS.	UN
76	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR PRETA.	UN	
Lote 31	83	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00	GIZ DE CERA 12 CORES GIZÃO, FORMATO ANATÔMICO, 112GR, 11CM DE ALTURA, 13,7CM LARGURA, 1,2 CM DE PROFUNDIDADE, C/SELO DE QUALIDADE INMETRO	UN
Lote 32	84	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO PARA PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 26/6 COM PROFUNDIDADE DA BOCA DE 105MM.	UN
	85	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO PARA PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 26/6 COM PROFUNDIDADE DA BOCA DE 60MM.	UN
	86	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO PARA PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 26/6 COM PROFUNDIDADE DA BOCA DE 45MM.	UN
Lote 33	87	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6.	CX



Lote 34	88	5000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00	LÁPIS DE COR PARA DESENHO, COM MINA DE MASSA, COM 12 CORES VARIADAS, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, EM FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 8 MM DIÂMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX
Lote 35	89	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	LÁPIS GRAFITE PRETO 1205 S/2 PONTA MAX RESISTENTE, TÉCNICA SEKURAL (PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA), FORMATO EXAGONAL, REVESTIMENTO DE MADEIRA FLEXIVEL, GRADUAÇÃO Nº 2 = B , MED.175 X 5 X 5 (COMP. X LARG X ALT)	UN
Lote 40	95	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	LIVRO DE PONTO, 100 FOLHAS, CAPA PAPELÃO 1,040 G/M² REGISTRO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², FORMATO 220 X 320 MM.	UN
Lote 41	96	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00	LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145 X 210 MM, COM 100 FOLHAS.	UN
Lote 48	106	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, ROSA 210MMX297MM PACOTE C/100 FOLHAS GRAMATURA 75G	PCT
	107	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	PAPEL SULFITE, AZUL, FORMATO A4, 75 G/M², MED. 210 X 297 MM, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT
	108	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, VERDE 210MMX297MM PACOTE C/100 FOLHAS GRAMATURA 75G	PCT
	109	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	PAPEL SULFITE, AMARELO, FORMATO A4, 75 G/M², MED. 210 X 297 MM, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT
	110	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, MARFIN 210MMX297MM PACOTE C/100 FOLHAS GRAMATURA 75G	PCT
Lote 50	112	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	PAPEL ADESIVADO EM FOLHAS TAMANHO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, FOSCO SEM BRILHO, COM 50 FOLHAS EM CADA CAIXA.	CX
Lote 52	114	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, AMARELO, 180 G/M².	UN
	115	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, AZUL, 180 G/M².	UN
	116	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, BRANCO, 180 G/M².	UN
	117	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, PRETO, 180 G/M²	UN
	118	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, VERDE 180 G/M².	UN
	119	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, VERMELHO, 180 G/M².	UN
Lote 53	120	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, AMARELO, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN
	121	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, AZUL, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN

**CARGO: PROFESSOR - A****Dia: 26 / 01 / 2015 às 09:00**

207	100060	RENATA DEODATO DA SILVA MEDEIROS
208	105364	DOMINGOS JOSÉ DA SILVA
209	104325	SIMONE RODRIGUES FALCÃO
210	103199	NILBIRACIRA SILVA ARAUJO ROSA DA CONCEIÇÃO
211	102882	ALESSANDRA MARIA MOURA DA SILVA

**CARGO: PROFESSOR - A****Dia: 27 / 01 / 2015 às 09:00**

Colocação	Inscrição	Candidato
212	104127	ROSIELLE DOS SANTOS SOUZA
213	105072	DANIELLE CAMPOS LIMA
214	102759	SULA CUNHA DOS PASSOS
215	102253	BEATRIZ FRANCISCA MIGUEL
216	104007	JANDERSON TEIXEIRA CARVALHO GARCIA
217	103394	ELISANGELA DA COSTA MORAES GONÇALVES

**CARGO: AGENTE DE CRECHE****Dia: 29 / 01 / 2015 às 09:00**

Colocação	Inscrição	Candidato
73	101045	ERICA CRISTINA DE SOUZA
74	103882	ANA LUCIA FREITAS DE RESENDE
75	102279	ANA PAULA MENDONÇA DA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 463 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionada.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0071.2.101	Novo	Programa FAE	0.001	3.3.90.32.03.00	1.175.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.175.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2.008	05	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	0.001	3.1.90.11.03.00	785.000,00
15.15.10.122.0072.2.008	08	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	0.001	3.1.90.13.04.00	30.000,00
15.15.10.122.0072.2.008	10	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	0.001	3.1.91.13.02.00	340.000,00
15.15.10.302.0078.2.166	143	Gestão das Atividades do HMCA	0.001	3.1.90.04.03.00	20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.175.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30 – Concurso Público 2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público **2013**, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde )
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- Cópia de comprovante de residência.;
- Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- 02 fotos 3x4;
- Declaração de Bens e Rendas;
- Cópia Cartão de conta corrente ( Brasil ou Itaú )
- Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

**Exames para os seguintes cargos:****Para cargo de Professor:**

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo ( só para maiores de 40 anos)

**Para os demais cargos:**

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo ( só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 15 de Dezembro de 2014.

Ricardo Silva Lopes  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I****CARGO: PROFESSOR - A**

**Dia: 22 / 01 / 2015 às 09:00**

Colocação	Inscrição	Candidato
202	104906	ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ
203	102498	ELISANGELA FERREIRA QUINTANILHA
204	101257	SHIRLY LIMA MOURA SOUZA
205	103267	DANIELE SANTIAGO DA SILVA BARBOSA
206	102918	LUCIENE MACHADO DE OLIVEIRA

	122	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, VERDE, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN
	123	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, TRANSPARENTE, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN
	124	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, VERMELHO, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN
Lote 55	135	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40	PAPEL CONTACT, COR AMARELA, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	136	5	R\$ 45,87	R\$ 229,35	PAPEL CONTACT, COR AZUL, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	137	5	R\$ 45,89	R\$ 229,45	PAPEL CONTACT, COR PRETA, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	138	15	R\$ 38,24	R\$ 573,60	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	139	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40	PAPEL CONTACT, COR VERDE, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	140	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40	PAPEL CONTACT, COR VERMELHA, ROLO COM 48CM X 50 M.	RL
	141	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40	PAPEL CONTACT, COR BRANCO, ROLO C/ 48 CM X 50 M	RL
Lote 56	142	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, AMARELO.	UN
	143	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, AZUL ESCURO.	UN
	144	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, BRANCO.	UN
	145	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, MARROM.	UN
	146	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, VERDE ESCURO.	UN
	147	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, VERMELHO.	UN
	148	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, ROSA	UN
	149	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, AZUL CLARO.	UN
Lote 58	155	1000	R\$ 0,32	R\$ 319,00	PAPEL PARDO, MEDINDO 66 X 96 CM, 80 G/M².	FL
Lote 59	156	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.550,00	PAPEL PESO 40, 120 G/M², MEDINDO 66 X 99 CM, COR BRANCA.	FL
Lote 60	157	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00	PAPEL SEDA, AMARELO, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	158	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00	PAPEL SEDA, AZUL, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	159	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00	PAPEL SEDA, BRANCO, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	160	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00	PAPEL SEDA, PRETO, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	161	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00	PAPEL SEDA, VERDE, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	162	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00	PAPEL SEDA, VERMELHO, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
Lote 61	163	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, AMARELO.	FL
	164	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, AZUL ESCURO.	FL

	165	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, PRETO.	FL
	166	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, VERDE ESCURO.	FL
	167	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, VERMELHO.	FL
Lote 67	173	15	R\$ 58,66	R\$ 879,90	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS MEDINDO 13CMX12CMX10CM PARA 70 FLS	UN
Lote 72	185	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00	ROLO DE PLÁSTICO FLANELADA ESTAMPADA, 100% POLIÉSTER, LARGURA MÍNIMA 1380MM, ROLO COM 50 METROS.	RL
Lote 74	188	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00	TESOURA DE COSTUTA 8", LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO PRETO.	UN
	189	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	TESOURA PARA PICOTAR, FORMATO DO CORTE ZIG ZAG TAMANHO 20 CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO PRETO	UN
	190	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00	TESOURA ESCOLAR 5", LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO.	UN
Lote 75	191	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00	TINTA PARA RECARGA DE CANETA DE QUADRO BRANCO 200ML C/BICO APLICADOR, NA COR PRETA	UN
	192	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00	TINTA PARA RECARGA DE CANETA DE QUADRO BRANCO 200ML C/BICO APLICADOR, NA COR AZUL	UN
	193	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00	TINTA PARA RECARGA DE CANETA DE QUADRO BRANCO 200ML C/BICO APLICADOR, NA COR VERMELHA	UN
Lote 78	210	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR AMARELA.	RL
	211	5	R\$ 39,27	R\$ 196,35	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR BRANCA.	RL
	212	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR CORAL.	RL
	213	5	R\$ 39,28	R\$ 196,40	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR LILÁS.	RL
	214	2	R\$ 39,30	R\$ 78,60	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR PRETA.	RL
	215	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR ROSA.	RL
	216	5	R\$ 39,28	R\$ 196,40	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR VERDE.	RL
	217	5	R\$ 39,30	R\$ 196,50	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40 NA COR AZUL CANETA.	RL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 462 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral das Secretarias, abaixo relacionadas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.05.04.122.0010.2.005	Novo	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.100	3.1.90.11.03.00	1.311.000,00
20.06.04.123.0010.2.001	Novo	Manutenção dos Serviços Administrativos	0.100	3.3.90.93.00.00	75.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.386.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.302.0071.2.101	228	Programa FAE	0.100	3.3.90.32.03.00	1.386.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.386.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 465, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.361.0087.1.136	416	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	0.109	4.4.90.51.00.00	250.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>250.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.122.0010.1.038	327	Reequipamento da Secretaria de Educação	0.109	4.4.90.52.99.00	250.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>250.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 458 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, abaixo relacionadas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
04.04.13.122.0010.2.004	13	Serviços Concessionados	0.109	3.3.91.39.01.00	1.000,00
04.04.13.392.0044.1.026	24	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	0.109	3.3.90.39.99.00	55.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>56.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
04.04.13.122.0010.2.005	16	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.109	3.1.90.13.01.00	2.000,00
04.04.13.122.0010.2.005	17	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.109	3.1.90.13.03.00	40.000,00
04.04.13.392.0044.1.026	23	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	0.109	3.3.90.36.99.00	14.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>56.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 461 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionada;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0071.2.101	Novo	Programa FAE	0.001	3.3.90.32.03.00	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da Secretaria de Administração, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0010.2.005	42	Remuneração de Pessoal e Encargos	0.001	3.1.90.11.03.00	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.200.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

	218	5	R\$ 39,28	R\$ 196,40	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR VERMELHA.	RL
--	-----	---	-----------	------------	--	----

## C. G. DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS - ME

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 7	8	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	BOLA DE SOPRAR, Nº09, NA COR AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES FORMATO REDONDO, EM LÁTEX, PERECÍVEL-BIODEGRADÁVEL.	PCT
	9	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	BOLA DE SOPRAR, Nº09, NA COR VERDE, PACOTE COM 50 UNIDADES FORMATO REDONDO, EM LÁTEX, PERECÍVEL-BIODEGRADÁVEL.	PCT
	10	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	BOLA DE SOPRAR, Nº09, NA COR VERMELHA, PACOTE COM 50 UNIDADES FORMATO REDONDO, EM LÁTEX, PERECÍVEL-BIODEGRADÁVEL.	PCT
	11	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	BOLA DE SOPRAR, Nº09, NA COR AMARELA, PACOTE COM 50 UNIDADES FORMATO REDONDO, EM LÁTEX, PERECÍVEL-BIODEGRADÁVEL.	PCT
	12	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00	BOLA DE SOPRAR Nº 6 REDONDA NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES EM LÁTEX, PERECÍVEL - BIODEGRADÁVEL	PCT
Lote 8	13	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00	BORRACHA BRANCA N.º 20	UN
Lote 29	77	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	FITA DUPLA FACE FINA MEDINDO 120MM X 300MM.	UN
	78	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	FITA DUPLA FACE GROSSA, 180MM X 300MM.	UN
Lote 30	79	30	R\$ 0,93	R\$ 27,90	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50M, NA COR VERDE.	RL
	80	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50M, NA COR AZUL CLARO.	RL
	81	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50M, NA COR AMARELO OURO.	RL
	82	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50M, NA COR VERMELHA.	RL
Lote 68	174	1000	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA COM PONTA DE ACRÍLICO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS E SOLVENTES, ADITIVOS, NÃO RECARREGÁVEL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX
	175	1000	R\$ 12,20	R\$ 12.200,00	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL COM PONTA DE ACRÍLICO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS E SOLVENTES, ADITIVOS, NÃO RECARREGÁVEL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX

176	1000	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA COM PONTA DE ACRÍLICO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS E SOLVENTES, ADITIVOS, NÃO RECARREGÁVEL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX
177	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00	PINCEL MARCADOR (ATÔMICO), COM PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE SOLVENTE E RESISTENTE A ÁGUA, PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE, CARGA NA COR AZUL, C/ EXTREMIDADE ARREDONDADA, ESPESSURA UNIFORME P/ TRAÇOS PRECISOS, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, REMOÇÃO A SECO, CAIXA COM 12 UNIDADES;	CX
178	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00	PINCEL MARCADOR (ATÔMICO), COM PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE SOLVENTE E RESISTENTE A ÁGUA, PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE, CARGA NA COR PRETA, C/ EXTREMIDADE ARREDONDADA, ESPESSURA UNIFORME P/ TRAÇOS PRECISOS, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, REMOÇÃO A SECO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX
179	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00	PINCEL MARCADOR (ATÔMICO), COM PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE SOLVENTE E RESISTENTE A ÁGUA, PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE, CARGA NA COR VERMELHA, C/ EXTREMIDADE ARREDONDADA, ESPESSURA UNIFORME P/ TRAÇOS PRECISOS, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, REMOÇÃO A SECO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX

## RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 2	2	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00	APONTADOR PARA LÁPIS, PLÁSTICO, PORTÁTIL, COM UM FURO.	UN
Lote 26	59	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G VERMELHO	UN
	60	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G AMARELO (GEMA)	UN
	61	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G LARANJA	UN
	62	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G AZUL	UN
	63	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G VERDE	UN
	64	120	R\$ 0,42	R\$ 50,40	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G BRANCO	UN
lote 27	65	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00	ESTILETE EM PLÁSTICO, LARGO.	UN
	66	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50	ESTILETE EM PLÁSTICO, ESTREITO.	UN
Lote 36	90	180	R\$ 1,35	R\$ 243,00	LÁPIS BORRACHA OF/7000 CAIXA C/12 UNIDADES	UN

## ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

## RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

\* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)  
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

## RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

ITAÚ 05.739-0 / ITAÚ IPVA 05.741-9 / BB IPTU 5839-4 / BB FPM 50.503-X / BB 50.506-4 / BB ITR 50.579-X  
BB ICMS EXPORTAÇÃO 283141-4 / BB TAXAS 8.928-1 / CAIXA 100-8 / BB ISS 13.740-5 / BB DA IPTU 13.739-1  
BB 13º 15.351-6 / BB ISS S.S. 16.040-7 / BB IRRF 17.123-9 / BB ISS II 17.122-0 / BRADESCO 13º -11-6  
BB Dívida Ativa 20.064-6  
BRADESCO ICMS/IPI 12-4 / BRADESCO DETRAN 14-0 / BRADESCO 16-7 / BRADESCO IPVA 17-5 / BB ISS 24.220-9

## DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C)	Saldo do extrato bancário em 31/12	19.293.312,70
(D)	Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E)	Restos a Pagar	676.566,70
(F)	D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	290.374,89
(G)	Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G)	<b>Suficiência financeira em 31/12/2013</b>	<b>18.326.371,11</b>
	Utilizado no Decreto nº 295/2014	90.888,26
	Utilizado no Decreto nº 353/2014	7.000,00
	Utilizado no Decreto nº 354/2014	40.000,00
	Utilizado no Decreto nº 375/2014	30.000,00
	Utilizado no Decreto nº 383/2014	2.000.000,00
	Utilizado no Decreto nº 384/2014	50.000,00
	Utilizado no Decreto nº 397/2014	145.000,00
	Utilizado no Decreto nº 422/2014	800.000,00
	Utilizado no Decreto nº 420/2014	615.000,00
	Utilizado no Decreto nº 435/2014	151.594,86
	Utilizado no Decreto nº 434/2014	3.389.100,00
	Utilizado neste Decreto	208.000,00
	<b>Disponível</b>	<b>10.799.787,99</b>

## Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;  
(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;  
(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;  
(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos Ordinários devidamente identificados;  
(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.  
(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 453 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social, abaixo relacionada.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	R	EC	Dotação	Reforço
20.22.24.122.0010.2.001	308	Manutenção dos Serviços Administrativos		0.108	3.3.90.30.99.00	5.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.22.24.722.0034.2.317	314	Promoção da Publicidade	0.108	3.3.90.39.99.00	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 459 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a ação da Secretaria Municipal de Fazenda;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para atender a ação da Secretaria Municipal de Fazenda, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.06.28.843.0010.3.027	Novo	Obrigações da Dívida Contratada	0.699	3.2.90.22.00.00.00	8.000,00
20.06.28.845.010.3.003	Novo	Obrigações com o PASEP	0.699	3.3.90.47.01.00.00	200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>208.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

Lote 37	91	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00	LÍQUIDO CORRETOR PARA ESCRITA MECÂNICA, A BASE D'ÁGUA, 18 ML.	UN
Lote 42	97	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	LIXA D'ÁGUA, GRAMATURA 80	UN
Lote 44	102	120	R\$ 0,48	R\$ 57,60	PALITO PARA PICOLÉ, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT
Lote 51	113	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00	PAPEL CARBONO FACE SIMPLES, TAMNHO A4 (210X297 MM), CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX
Lote 57	150	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPEL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR AZUL	UN
	151	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPEL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR VERMELHA.	UN
	152	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPEL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR VERDE.	UN
	153	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPEL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR DOURADA.	UN
Lote 57	154	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPEL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR PRATEADA.	UN
	154	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPEL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR PRATEADA.	UN
Lote 62	168	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA 580 G/M2, NA COR PRETA, 230 X 340 MM;	UN
Lote 63	169	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00	PASTA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO COM ABAS DE ELÁSTICO, MEDINDO 230 X 340 MM.	UN
Lote 71	184	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00	PISTOLA PARA COLA EM BASTÃO DE 30CM DE ALTURA X 11MM DE DIÂMETRO, 40 W, BIVOLT.	UN
Lote 73	186	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00	RÉGUA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 30 CM DE COMPRIMENTO.	UN
	187	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00	RÉGUA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UN

## MACABU PAPELARIA EIRELI - ME

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 1	1	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	APAGADOR COM FELTRO PARA QUADRO BRANCO.	UN
Lote 13	20	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO FINA 0,8MM, TAMPA VENTILADA COM TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA; COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	UN
	21	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO FINA 0,8MM, TAMPA VENTILADA C/ TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	UN



	22	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO FINA 0,8MM, TAMPA VENTILADA COM TAMP A TAMPINHA DA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	UN
Lote 17	29	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR AZUL.	UN
	30	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR VERMELHA.	UN
	31	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR PRETA.	UN
	32	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR AMARELA.	UN
	33	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR VERDE.	UN
	34	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR CORAL.	UN
Lote 18	35	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00	CARTOLINA ROSA, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
	36	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00	CARTOLINA AMARELA, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
	37	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00	CARTOLINA AZUL, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
	38	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00	CARTOLINA VERDE, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
	39	500	R\$ 0,26	R\$ 127,80	CARTOLINA BRANCA, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
Lote 20	43	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00	COLA ESCOLAR BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, EM RECIPIENTE DE 1 LITRO; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	L
	44	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00	COLA ESCOLAR BRANCA, LÍQUIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, EM RECIPIENTE DE 90 G; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN
Lote 39	94	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00	LIVRO DE ATA PAUTADO, NUMERADO, CAPA PAPELÃO 1,040 G/M² RESTIDO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², MEDINDO 220 X 330 MM, COM 100 FOLHAS.	UN
Lote 43	98	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	MASSA PLÁSTICA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICA, COM CONSISTÊNCIA MACIA; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E SELO DO INMETRO, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 500G.	UN
	99	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	MASSA PLÁSTICA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICA, COM CONSISTÊNCIA MACIA; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS COM	UN

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 460 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral com vista a atender o projeto da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

Art. 1º Fica aberto Crédito adicional Suplementar na importância de R\$ 147.990,21 (cento e quarenta e sete mil novecentos reais e vinte e um centavos) objeto – **Ministério da Educação- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas**, conforme abaixo:

Funcional Programática	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0087.1.136	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	0.217	4.4.90.51.00.00	147.990,21
<b>TOTAL</b>				<b>147.990,21</b>

Art. 2º O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação oriundo de **Ministério da Educação- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares**, e de acordo com anexo ÚNICO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

### ANEXO ÚNICO

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2014

##### RECURSOS: FNDE/VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Categoria Econômica	Previsão	Receita Prevista Convênio		
	Arrecadação 2014			
Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	0,00			184.987,76
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>184.987,76</b>

#### DEMONSTRAÇÃO PROVÁVEL EXCESSO

##### Demonstração do excesso de arrecadação

	Cálculo
Receita Arrecadada 01/01 a 31/10/2014	36.997,55
Excesso Provável	147.990,21
<b>Excesso de Arrecadação</b>	<b>184.987,76</b>

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 451 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral com vista a atender o projeto da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E C/C LEI MUNICIPAL Nº 1.669, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Programa: 0087 – Esporte é Vida

Projeto: 1.136 – Construção e Reforma de quadras Poliesportivas

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa/Fonte: 4.4.90.51.00..00/0.217

Art.1º Fica aberto o Crédito adicional Especial na importância de R\$ 36.997,55 (trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), objeto – **Ministério da Educação- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Implantação Adequação Estruturas**

**Esportivas Escolares – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas**, conforme abaixo:

Funcional Programática	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0087.1.136	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	0.217	4.4.90.51.00.00	36.997,55
<b>TOTAL</b>				<b>36.997,55</b>

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação oriundo de **Ministério da Educação- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares**, e de acordo com anexo ÚNICO.

Art. 3º As alterações constantes da Lei Municipal nº 1.669, de 28 de novembro de 2014, tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência da Lei Municipal nº 1.669, de 28 de novembro de 2014, ficam alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ZEDEQUIAS DA COSTA  
Prefeito em Exercício

### ANEXO ÚNICO

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2014

##### RECURSOS: FNDE/VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita	Previsão	Receita Realizada		
Categoria Econômica	Arrecadação 2014			
Programa Construção de Quadras Poliesportivas	0,00			36.997,55
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.997,55</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO OCORRIDO

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita Arrecadada 01/01 a 30/09/2014	36.997,55
Previsão Orçamentária 2014	0,00
<b>Excesso de Arrecadação</b>	<b>36.997,55</b>

ZEDEQUIAS DA COSTA  
Prefeito em Exercício

					VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E SELO DO INMETRO, NA COR VERDE, EM EMBALAGEM COM 500G.	
	100	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	MASSA PLÁSTICA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICA, COM CONSISTÊNCIA MACIA; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E SELO DO INMETRO, NA COR AZUL, EM EMBALAGEM COM 500G.	UN
	101	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	MASSA PLÁSTICA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICA, COM CONSISTÊNCIA MACIA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E SELO DO INMETRO, NA COR VERMELHA, EM EMBALAGEM COM 500G.	UN
Lote 49	111	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00	PAPEL A4 210 X 297 MM, VERGÉ, 180G COM PACOTE COM 50 FOLHAS, COR BRANCA.	PCT
Lote 54	125	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, AMARELO.	FL
	126	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, AZUL CLARO.	FL
	127	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, AZUL ESCURO.	FL
	128	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, CORAL.	FL
	129	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, PRETO.	FL
	130	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, ROSA.	FL
	131	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, ROXO.	FL
	132	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, VERDE BANDEIRA.	FL
	133	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, VERDE CLARO.	FL
	134	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, VERMELHO.	FL
Lote 76	194	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR AMARELA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
	195	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR AZUL CLARO, CONSISTÊNCIA MUITA ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
	196	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR PRETA, CONSISTÊNCIA MUITA ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN

197	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR AZUL ESCURO, CONSISTÊNCIA MUITA ESPESSA PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE C/ 250G	UN
198	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR VERMELHA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSA PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
199	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR VERDE, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSA PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
200	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR BRANCA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSA PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
201	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR LARANJA, CONSISTÊNCIA MUITA ESPESSA PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
202	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR ROSA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSA PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE C/ 250 G.	UN

**A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 38	92	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 100ML, SOLVENTES, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE E ESSÊNCIA	UN
	93	48	R\$ 110,00	R\$ 5.280,00	LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 5 LITROS, SOLVENTES, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE E ESSÊNCIA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS	UN

**BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA**

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 9	14	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, COM ESPIRAL EM AÇO, COM CAPA FLEXÍVEL, COM 96 FOLHAS DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 56 G/M2, MEDINDO CERCA DE 202 X 280 MM. COM CAPA FLEXÍVEL 330 G/M², COM ESPIRAL EM AÇO.	UN
	15	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00	CADERNO PARA DESENHO HORIZONTAL, 48 FOLHAS DE PAPEL, SEM SEDA, COM ESPIRAL, MEDINDO 200X280 MM, CAPA FLEXÍVEL.	UN
	16	3000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00	CADERNO MEIA PAUTA, ESPIRAL, 275MM X 200MM, COSTURADO, 40 FOLHAS COM 56G/M2.	UN

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 20 de agosto de 2014.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECAÇÃO  
**Sonia Maria Coelho da Silva**

**VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**  
Haroldo Fontoura Fagundes

**C. G. DE OLIVEIRA PAPEL DE LETRAS ME**  
Claudio Gomes de Oliveira

**A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME**  
Leandro Freitas do Nascimento

**MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP**  
Luiz Fernando Borges Macabú

**RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME**  
Carlos Eduardo de Oliveira

**MACABÚ PAPELARIA EIRELI ME**  
Valter Borges Macabú

**BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA**  
Marcelo da Silva Soares

**CHUMAQUER & CIA LTDA ME**  
Uedson Chumaquer

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pela PMCA:**

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Autorização de Execução de Serviços, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Lote 46	104	10000	R\$ 9,50	R\$ 95.000,00	PAPEL XEROGRÁFICO BRANCO, FORMATO A4 75G/M, MED. 210 X 297 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS	RSM
Lote 47	105	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00	PAPEL TAMANHO OFÍCIO 216MMX333MM GRAMATURA 75G/M2 RESMA C/500 FOLHAS	RSM

**CHUMAQUER & CIA LTDA - ME**

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 11	18	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50	CORRETIVA FITA 4,2MM X 12M	UN
Lote 66	172	10	R\$ 10,37	R\$ 103,70	PASTA SANFONADA 38X26CM,(A X L) FORMATO OFÍCIO, POLIPROPILENO, 31 DIVISÓRIAS, C 31 ETIQUETAS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CRISTAL	UN

**VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO LTDA**

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 4	4	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	BLOCO AUTO-ADESIVO COR AMARELO 3,8CMX5,1CM, EMBALAGEM C/4 BLOCOS 50 FLS CADA	UN
Lote 5	5	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00	BLOCO CUBO LEMBRETE SEM PAUTA 85MMX85MM 50GR CORES SORTIDAS, C/700 FLS	UN
Lote 10	17	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO DE POLIETILENO, AMARELA, MED. APROX.13X 24 X 36 CM	UN
Lote 45	103	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00	PALITO PARA CHURRASCO EM MADEIRA 0,5MMX250MM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT
Lote 64	170	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00	PASTA DE TRILHO COM FERRAGENS, CARTOLINA PLASTIFICADA 580G/M2, COR PRETA, 230 X 340 MM.	UN
Lote 65	171	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00	PASTA DE TRILHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 230 X 340 MM;	UN
Lote 69	180	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	PINCEL ESCOLAR, QUADRADO Nº. 10.	UN
	181	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	PINCEL ESCOLAR, QUADRADO Nº. 12.	UN
	182	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	PINCEL ESCOLAR, QUADRADO Nº. 16.	UN
Lote 70	183	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00	PISTOLA PARA COLA EM BASTÃO DE 30CM DE ALTURA X 07MM DE DIÂMETRO 40 W, BIVOLT.	UN

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

##### CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os produtos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega do serviço, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte a prestação dos serviços.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA

##### CLÁUSULA SEXTA.

6.1- ACONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, na Ata de Registro de Preço e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2- A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **até 10 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo **“DATA DE INÍCIO”** da Ordem de Fornecimento.

6.3- A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Educação, após o empenhamento e ou assinatura do Termo de Dispensa de Contrato.

6.4- A CONTRATADA deverá entregar os Materiais de Escritório (Anexo I) no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação **das 09:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

6.5- A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos materiais de consumo, embora não previstas no presente instrumento.

6.6- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais de consumo.

6.7- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

6.8. Os serviços será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.9. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

6.10. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

6.11. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

##### CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. OS produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

###### 8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a execução do serviço, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a execução a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Gabinete no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

#### 8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Execução de Serviços, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos contratos.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução de cada serviço solicitado, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS